



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2026

EDIÇÃO Nº 2069

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2026

PÁGINA 01

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio dos Agentes de Contratação, designados pela portaria nº 113/2025 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de DISPENSA na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto: **Aquisição de crachás de identificação, porta-crachás e cordões para crachá, destinados a todos os servidores públicos do Município de Conselheiro Mairinck-PR .**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 horas do dia 04 de fevereiro às 08:00 horas do dia 09 de fevereiro de 2026.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 08:30 horas do dia 09 de fevereiro de 2026.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** às 08:30 horas do dia 09 de fevereiro de 2026.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto: contato@bll.org.br).

Conselheiro Mairinck-Pr, 02 de fevereiro de 2026.

**Joselei Aparecido de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

## PORTARIA Nº07/2026

O Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 92, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei 111/92.

## **RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder a servidora municipal, **VANDERLEIA APARECIDA DONDORES**, cargo de AUX. ENFERMAGEM, portadora do CPF **023.979.009-35**, licença especial remunerada de 3 meses, a partir de 02/02/2026 com retorno em 02/05/2026

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2026.

**Joselei Aparecido de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2026 | EDIÇÃO N° 2069 | CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2026 | PÁGINA 02



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Princesinha da BR-153 - Estado do Paraná

Praça da Matriz “Otacílio Ferreira”, 82 - Fone:Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19  
=====

Senhor Analista de Gestão de Pessoas,

Eu, **DENIS NUNES DE MACEDO**, CPF: 065.612.469-50 aprovado no concurso público EDITAL 01/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, para o cargo de assistente social, classificada em 04º lugar, conforme resultado final homologado por meio do anexo III Edital n.º 17.001/2023 – Homologação do resultado final e classificação, publicado no Diário Oficial do Município de Conselheiro Mairinck, **DESISTO TEMPORARIAMENTE** da minha nomeação para o cargo de assistente social, e solicito o meu REPOSITIONAMENTO ao FINAL da **FILA DE APROVADOS**, observando-se a ordem classificatória do certame;  
Estou CIENTE de que minha nomeação PODERÁ ou NÃO ser efetivada no período de vigência do referido CONCURSO.

Conselheiro Mairinck/PR, 02 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** DENIS NUNES DE MACEDO  
Data: 02/02/2026 13:30:17-0300  
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

---

**DENIS NUNES DE MACEDO**

**CPF: 065.612.469-50**



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

### EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2026 | EDIÇÃO Nº 2069 | CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2026 | PÁGINA 03

#### EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO E/OU FINAL DE FILA DO CONCURSO PÚBLICO – Nº01/2023 – CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK.

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei 111/92, a Lei nº363/08 Plano de Cargos e Carreira do Pessoal do Quadro do Magistério Público Municipal e a Lei nº524/2014 Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, e de acordo com a homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2023,

#### RESOLVE:

**DIVULGAR** a lista de candidatos classificados e convocados para suprir vagas no Município de Conselheiro Mairinck-PR, que optaram por final de fila conforme quadro abaixo:

NOME DO CANDIDATO	CARGO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	OCORRÊNCIA
DENIS NUNES DE MACEDO	ASSITENTE SOCIAL	01/2026	Final de Fila

Conselheiro Mairinck, 02 de fevereiro de 2026.

**JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2026 | EDIÇÃO Nº 2069 | CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2026 | PÁGINA 04



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19

### MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR EXTRATO DO CONTRATO N° 01/2026 - REF: DISPENSA ELETRÔNICA N° 28/2025

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 123/2025, referente a Dispensa Eletrônica nº 28/2025. OBJETO: Contratação é a elaboração do Plano Municipal de Drenagem Urbana, compreendendo análise hidrológica e hidráulica de todo o perímetro urbano, identificação de pontos críticos e das insuficiências do sistema existente, definição de diretrizes e soluções técnicas para o manejo adequado das águas pluviais, bem como apresentação do plano final em meio físico e digital, incluindo plantas, mapas e arquivos editáveis.

Empresa contratada: PACTO AMBIENTAL CONSULTORIA LTDA, com sede em Paranavaí-Pr, à Rua Vereador Sebastião Bem de Oliveira nº 495, Jardim Ibirapuera, CEP. 87.705-450, CNPJ nº 31.377.531/0001-21, representante legal: Fabio Santos da Silva, CPF nº 043.860.239-09, residente e domiciliado à Rua Amazonas nº 3.495, Casa, Jardim Vera Cruz, CEP. 87.702-300, Paranavaí-Pr, Vencedora desta Dispensa Eletrônica de licitação, no valor de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais).

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses.

Prazo de entrega: O prazo para execução do objeto será de 30 (trinta) dias, englobando a realização dos levantamentos de campo, a condução das análises técnicas, a elaboração dos produtos parciais e finais e a incorporação das revisões eventualmente solicitadas pelo contratante.

Conselheiro Mairinck-Pr, 02 de fevereiro de 2026.

Joselei Aparecido de Carvalho  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2026 | EDIÇÃO Nº 2069 | CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2026 | PÁGINA 05

## ABERTURA DO EDITAL N° 001/2026,

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE CADASTRO DE FAMÍLIAS DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, por intermédio do Departamento Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e atendendo à Lei Municipal nº 850 de 20 de setembro de 2024, vem tornar pública a realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para processo de inscrição e seleção de famílias, para implantação e implementação do serviço de acolhimento na modalidade Família Acolhedora.

#### 1. DO OBJETIVO

1.1- O Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, tem por finalidade a formação de cadastro de famílias do Município de Conselheiro Mairinck, interessadas em participar do serviço de acolhimento “Família Acolhedora”, destinadas ao atendimento de crianças e/ou adolescentes, de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social, sob medida protetiva, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA Lei nº 8.069/90.

1.2- O Processo Seletivo Simplificado será regulamentado pelo presente Edital e executado por Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal por meio do Decreto nº 103 de julho de 2025.

#### 2. DO SERVIÇO

2.1- O Serviço de Família Acolhedora organiza o acolhimento de crianças e/ou adolescentes afastados temporariamente da família de origem mediante medida protetiva, conforme decisão judicial, em residência de famílias acolhedoras. O acolhimento deve ocorrer paralelamente ao trabalho com a família de origem, com vistas à reintegração familiar.

#### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1- Antes de efetuar a inscrição, a família interessada deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para participar do serviço de acolhimento na modalidade Família Acolhedora e ter disponibilidade para participar do processo de capacitação, bem como das reuniões estipuladas pela equipe técnica do serviço.

3.2- A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pela família interessada, das regras e condições estabelecidas neste Edital e na lei que criou o serviço (anexo VI do edital), das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3- A inscrição ocorrerá a partir de 22 de fevereiro de 2026, na sede do Departamento Municipal de Assistência Social, situada na Rua: Maria Souza, nº 482, Centro – Conselheiro Mairinck-PR,

Mediante a entrega da Ficha de Cadastro (ANEXO I), devidamente preenchida, e terá caráter permanente, ou seja, sem prazo limite para as famílias interessadas se inscreverem no programa.

3.4- A inscrição das famílias interessadas no acolhimento de crianças e/ou adolescentes será gratuita e feita mediante preenchimento da Ficha de Cadastro do serviço e apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- I - Documento de identificação, com foto, de todos os membros da família;
- II - Certidão de nascimento ou casamento de todos os membros da família;
- IV - Comprovante de residência;
- V - Certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família que sejam maiores de idade;

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck

Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000

Telefone (43) 3561-1221 E-mail: [diario@conselheironairinck.pr.gov.br](mailto:diario@conselheironairinck.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

### EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2026 | EDIÇÃO N° 2069 | CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2026 | PÁGINA 06

VI - Comprovante de atividade remunerada

VII - Atestado médico que comprove saúde física e mental dos responsáveis.

3.5. A inscrição da Família Acolhedora será realizada pela Comissão organizadora do Processo Seletivo para cadastro de reserva do Programa Família Acolhedora e condicionada à apresentação dos documentos supracitados de todos os membros do núcleo familiar maiores de 18 anos.

3.6. A diferença de idade entre o responsável pela família acolhedora e o acolhido deverá ser de no mínimo 16 anos;

3.7. Os responsáveis pelo acolhimento não poderão ter nenhuma pendência com a documentação requerida;

3.8. Em caso de documentação eventualmente pendente dos outros membros da família, a equipe técnica deverá avaliar cada situação.

3.9. Poderá ser família acolhedora aquela cujo responsável tenha idade mínima de 25 anos e preencha os seguintes requisitos:

I - Ser maior de vinte e um anos, sem restrição quanto ao estado civil;

II - Ser residente no Município há um ano;

III - Não estar habilitado, em processo de habilitação, nem interessado em adotar criança ou adolescente;

IV - Não ter nenhum membro da família que resida no domicílio envolvido com uso e abuso de álcool, drogas ou substâncias assemelhadas;

V - Ter a concordância dos demais membros da família que convivem no mesmo domicílio;

VI - Apresentar boas condições de saúde física e mental;

VII - Comprovar idoneidade moral e apresentar certidão de antecedentes criminais de todos os membros que residem na residência da família acolhedora;

VIII - Possuir espaço físico adequado na residência para acolher criança ou adolescente;

IX - Parecer psicosocial favorável, expedido pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar e por outros profissionais da rede, quando necessário;

X - Participar das capacitações (inicial e continuada), bem como comparecer às reuniões e aderir às orientações da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar;

#### ANEXO III.

3.11. As informações prestadas na Ficha de Cadastro são de inteira responsabilidade da família interessada, dispondo a Comissão de Coordenação do Processo Seletivo o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado serem inverídicas as referidas informações.

3.12. Não será permitida a realização de inscrição extemporânea, nem por procuração, via fax, via postal ou correio eletrônico.

3.13. Será indeferida a inscrição que estiver em desacordo com as disposições deste Edital.

3.15. É de inteira responsabilidade da família interessada, acompanhar as publicações dos atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado.

#### 4. DAS RESPONSABILIDADES

##### 4.1- Caberá à Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck por meio do Departamento Municipal de Assistência Social:

4.1.1- Realizar o processo de inscrição e seleção das famílias interessadas;

4.1.2- Realizar o acompanhamento das crianças e /ou adolescentes;

4.1.2.1- Preparar e acompanhar as crianças e/ou adolescentes no processo de transferência para a moradia da família acolhedora, bem como durante o período em que residirão com a mesma;

4.1.2.2- Preparar e acompanhar as crianças e/ou adolescentes após o retorno às famílias de origem durante o período de adaptação mútua por no mínimo 6 (seis) meses.

4.1.3- Realizar o acompanhamento das famílias acolhedoras:

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck

Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000

Telefone (43) 3561-1221 E-mail: [diario@conselheironairinck.pr.gov.br](mailto:diario@conselheironairinck.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

### EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2026 | EDIÇÃO N° 2069 | CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2026 | PÁGINA 07

- 4.1.3.1- Capacitar as famílias selecionadas, para receber a criança e/ou adolescente que ficará sob sua guarda;
- 4.1.3.2- Acompanhar as Famílias Acolhedoras por meio de procedimentos técnicos e visitas domiciliares regulares, que identifiquem eventuais alterações na dinâmica familiar a partir da guarda; possíveis conflitos e suas resoluções; condições de moradia e situação emocional das crianças e/ou adolescentes, etc;
- 4.1.3.3- Preparar as Famílias Acolhedoras para o desligamento da criança e/ou adolescentes;
- 4.1.3.4- Construir o Plano Individual de Atendimento com a contribuição da Família Acolhedora conforme os §§ 4º e 5º do Artigo 101 do ECA.
- 4.1.4- Realizar acompanhamento das Famílias de Origem:
- 4.1.4.1-Conhecer a história das famílias por meio de relatórios e reuniões com os técnicos do CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social, da Vara da Infância e da Juventude e do Conselho Tutelar, identificando os motivos que levaram ao acolhimento, construindo um plano de ação para o retorno da criança e/ou adolescente ao lar;
- 4.1.4.2- Acompanhar e trabalhar as famílias por meio de procedimentos técnicos e visitas domiciliares, desenvolvendo as diferentes capacidades dos seus integrantes, propiciando ganhos de autonomia e melhoria sustentável da qualidade de vida;
- 4.1.4.3- Inserir as famílias, conforme o caso, em programas da rede de proteção e inclusão social, dos demais Departamentos afins e em recursos da comunidade;
- 4.1.4.4- Preparar as famílias para o retorno das suas crianças e/ou adolescentes ao lar;
- 4.1.4.5- Acompanhar a família de origem a partir do retorno das crianças e/ou adolescentes, durante o período necessário a Adaptação Mútua.
- 4.1.5- Caberá à Família Acolhedora a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos enquanto estiverem sob sua proteção, responsabilizando-se pelo que se segue:**
- 4.1.5.1. Assumir todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando- se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, nos termos do artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
- 4.1.5.2. Acolher, quando for o caso, grupo de irmãos para evitar a ruptura dos vínculos familiares;
- 4.1.5.3. Assinar o Termo de Adesão após emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão no serviço;
- 4.1.5.4. Participar do processo de preparação, formação e acompanhamento, inclusive das capacitações e encontros a serem marcados pela equipe técnica do serviço;
- 4.1.5.5. Participar de serviços e Programas de Assistência Social desenvolvidos pelo Município e de atividades comunitárias, conforme orientação da equipe técnica;
- 4.1.5.6. Receber a equipe técnica do serviço em visita domiciliar;
- 4.1.5.7. Comunicar a equipe do serviço todas as situações de enfrentamento, de dificuldades que observem durante o acompanhamento, seja sobre a criança, seja sobre a própria família acolhedora e a família de origem;
- 4.1.5.8. Prestar informações sobre a situação da criança acolhida aos profissionais que estão acompanhando a situação;
- 4.1.5.9. Manter todas as crianças e/ou adolescentes regularmente matriculados e frequentando assiduamente as unidades educacionais, desde a pré-escola até concluírem o ensino médio;
- 4.1.5.10. Contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Serviço Família Acolhedora;
- 4.1.5.10.1. Nos casos de não adaptação, a família procederá à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança e/ou adolescente acolhido até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária;
- 4.1.5.10.2. A transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.
- 4.1.5.11. Para os casos específicos onde a criança receba recursos financeiros:
- 4.1.5.11.1. Oriundas de pensão alimentícias, aposentadoria pelo Benefício de Prestação Continuada – BPC, aposentadoria por morte, ou outra forma diferente das mencionadas;
- 4.1.5.11.2. Fica a Família Acolhedora responsável pela administração financeira com a devida prestação de contas



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

### EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2026 | EDIÇÃO Nº 2069 | CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2026 | PÁGINA 08

mensais ao Departamento Municipal de Assistência Social;

#### 5. DA REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1- O Serviço em Família Acolhedora organiza o acolhimento, em residência de famílias cadastradas, de crianças e/ou adolescentes, na faixa etária de 00 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, afastadas do convívio familiar, por meio de medida protetiva aplicada pelo judiciário, de acordo com o ECA, art. 101, em função de abandono, ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se, temporariamente, impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

5.2- O acolhimento em Família Acolhedora será mediante determinação judicial.

5.3- O acolhimento em Família Acolhedora deve procurar preservar o vínculo entre grupo de irmãos e respeitar os princípios da diversidade cultural e equidade de gênero.

5.4- A Família Acolhedora selecionada ficará em Cadastro de Reserva, e dependendo da demanda para o Serviço receberá uma ajuda de custo enquanto durar o acolhimento das crianças e/ou adolescentes pela família.

#### 6. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS PREVISTOS NESSE EDITAL

6.1- O início dos trabalhos previstos nesse edital está condicionado à seleção das famílias, que terá sua execução, conforme previsto no respectivo documento.

6.2- O serviço institui o subsídio financeiro mensal, no valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional mensal, por criança e/ou adolescente acolhido, a ser repassado pelo Município à família acolhedora, visando o custeio dos gastos relativos às necessidades dos acolhidos.

6.2.1. O auxílio financeiro será subsidiado pelo Município de Conselheiro Mairinck, através do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme previsão na dotação orçamentária, bem como doações e outras parcerias;

6.2.2. Cada família acolhedora poderá receber até o máximo de 2 (duas) crianças e/ou adolescentes;

6.2.3. Em casos de crianças ou adolescentes com deficiência ou com demandas específicas de saúde, devidamente comprovadas com laudo médico, o valor do subsídio poderá ser ampliado, em 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimo nacional por mês;

6.2.4. Na hipótese da família acolher mais de uma criança ou adolescente do mesmo grupo familiar, o subsídio mensal será acrescido de 50% (cinquenta por cento), por cada criança ou adolescente adicional.

6.2.5. O pagamento do auxílio financeiro será feito mensalmente de acordo com as normas e procedimentos legais da Prefeitura;

6.2.6. A prestação de auxílio financeiro se encerrará ao final do acolhimento;

6.2.7. Mediante justificativas que envolvam laços de parentescos entre os beneficiados, a regra do item 6.2.2 poderá ser excepcionada, para atender grupos de irmãos;

6.2.8. O auxílio de que trata este artigo será pago proporcionalmente aos dias de acolhimento, quando estes forem inferior a 1 (um) mês;

6.2.9. A família acolhedora que tenha recebido o auxílio financeiro e não tenha cumprido as prescrições legais bem como as contidas neste Edital, fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.

6.3 - A família acolhedora ao receber o subsídio deverá preencher termo de responsabilidade acerca da utilização dos recursos, e deverá observar a aplicação exclusiva no desempenho das atribuições previstas na Lei 626/2017, ficando ciente da necessidade da prestação de contas junto ao Órgão Gestor do Serviço conforme estabelecido, por meio de documentação (comprovantes de gastos) a ser protocolada no setor contábil da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck.

6.4 - As famílias acolhedoras prestarão serviço de caráter voluntário e sem vínculo empregatício com o Município.



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

### EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2026 | EDIÇÃO Nº 2069 | CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2026 | PÁGINA 09

#### 7. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1- O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas fases:

7.1.1 - 1ª FASE – Análise da Documentação:

7.1.1.1- Análise da Documentação: Avaliação dos documentos apresentados pelas famílias, para fins de verificar a procedência e o cumprimento dos critérios estabelecidos nesse edital. Caso a família participante não apresente os documentos em consonância com o exigido, será desclassificada.

7.1.2 - 2ª FASE – Avaliação Técnica (psicossocial): de caráter classificatório e eliminatório, para verificação de que família habilitada na 1ª fase preenche os requisitos necessários à função. Nesta etapa, as famílias deverão ser submetidas a um estudo psicossocial, que será realizado por meio de: 1. Entrevista individual; 2. Visita domiciliar. 3. Entrevista com a família.

7.1.2.2 - A Avaliação Técnica ficará sob sigilo, sendo permitido acesso a seu conteúdo apenas da parte interessada.

7.1.2.3- A Administração Pública reserva o direito de chamar somente o quantitativo necessário para atender à necessidade existente e estabelecida neste Edital, de acordo com o início da execução do serviço de acolhimento na modalidade Família Acolhedora.

#### 8. DO RESULTADO FINAL

8.1 - Serão selecionadas para o cadastro de reserva de Acolhimento Familiar até 10 (dez) famílias aptas, e a ordem convocatória obedecerá a classificação por ordem de antiguidade no pedido de habilitação.

8.2 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado com a publicação no Site Oficial da Prefeitura de Conselheiro Mairinck.

10.2- Não haverá fornecimento de informações individuais às famílias candidatas.

#### 11. DOS RECURSOS

11.1- Serão aceitos recursos, para a 1ª Fase (Análise da Documentação), por escrito (ver modelo no ANEXO V), que deverão ser preenchidos, impressos e assinados pela família candidata e entregues, no Departamento Municipal de Assistência Social.

11.2- A Comissão de Coordenação do Processo Seletivo avaliará os recursos interpostos e fará o pronunciamento em edital publicado em Diário Oficial.

#### 12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1- O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado e publicado no Site Oficial da Prefeitura de Conselheiro Mairinck.

#### 13. DA COLOCAÇÃO DA CRIANÇA EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

13.1- O acolhimento em Família Acolhedora será realizado conforme a demanda encaminhada pela Vara da Infância e da Juventude, considerando o Cadastro de Reserva de Acolhimento Familiar, bem como o perfil de cada família cadastrada e da criança e/ou adolescente a ser acolhida.



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

### EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2026 | EDIÇÃO N° 2069 | CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2026 | PÁGINA 10

#### 14. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1- Nos casos de inadaptação, a família procederá à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança e/ou adolescente acolhido até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária.

14.2- A transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

14.3- A equipe técnica, diante do não cumprimento das responsabilidades pela Família Acolhedora, poderá solicitar o desligamento desta do Serviço.

14.4- As famílias poderão solicitar o afastamento do serviço por um período de até seis meses. Após este período, haverá cancelamento do cadastro.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- A Comissão de Coordenação do Processo Seletivo terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos atos necessários à efetivação de todo o certame;

15.2- A família candidata que, comprovadamente, usar de meios fraudulentos para concorrer ao processo seletivo, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Seletivo, será automaticamente excluída, sem prejuízo das demais penalidades legais;

15.3- A família candidata que omitir ou falsificar alguma informação essencial será excluída do processo ou terá o seu contrato rescindido, se a apuração desta irregularidade ocorrer depois de encerrado o certame;

15.4- A Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, através de sua Coordenação, poderá, se julgar necessário, designar equipe de apoio/trabalho para colaborar na análise de documentos, entrevista e pela classificação final das famílias candidatas, bem como pelo fornecimento de todas as informações referentes ao processo de seleção;

15.5- Não haverá justificativa para o não cumprimento pela família candidata dos itens determinados neste edital;

15.6- Serão de inteira responsabilidade da família candidata as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço;

15.7- Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como editais complementares, retificações do Edital e resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser expedidos;

15.8- Os casos omissos ou que gerarem dúvidas serão resolvidos pela Comissão designada para coordenar a realização do Processo Seletivo Simplificado;

15.9- A Ficha de Inscrição (ANEXO I), o modelo de Recurso (ANEXO IV) e o modelo de Declaração (ANEXO III) são partes integrantes deste Edital.

15.10- Este Edital, em sua íntegra, será publicado no Site Oficial da Prefeitura de Conselheiro Mairinck/PR.

Departamento Municipal de Assistência Social, Conselheiro Mairinck - PR, aos 30 dias do mês de Janeiro de 2026.

**Mayara Cristina Santos Santana**  
**Coordenadora da Comissão de Processo Seletivo Simplificado**



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2026 | EDIÇÃO Nº 2069 | CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2026 | PÁGINA 11

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA – EDITAL 01/2026

### ANEXO I

#### FICHA DE CADASTRO DE FAMÍLIA ACOLHEDORA CANDIDATA

Data:	Nº da Inscrição:		
Nome do Responsável :			
Data de Nascimento:	Natural de:		
CPF nº	RG nº	Órgão Emissor:	
Estado Civil: ( ) solteiro(a) ( ) casado (a) ( ) união estável ( ) divorciado (a) ( ) viúvo(a)			
End.:	nº :		
Complemento:	Bairro:		
Cidade:	UF:	CEP:	
Ponto de Referência:			
Telefones:	Residencial:	Celular:	Comercial:
Sugestões de horário para visita:			
Com quem mora: ( ) Sozinho ( ) Família (quantas pessoas, incluindo você? _____) ( ) Amigos (quantas pessoas, incluindo você? _____)			
Possui filhos? ( ) sim ( ) não Se sim, quantos?			
Como surgiu o interesse em participar do Programa?			
OBSERVAÇÕES:			
<b>PERFIL DO CANDIDATO(A)</b>			
Possui Alguma deficiência? ( )sim ( )não	Se sim, qual?		
NIVEL DE ESCOLARIDADE:			
( ) Ensino Fundamental Incompleto Médio Incompleto Incompleto	( ) Ensino Fundamental Completo Ensino Médio Completo ( ) Ensino Superior	( ) Ensino Superior	
O candidato ou a família recebe auxílio financeiro de algum programa de governo? ( )sim ( )não			
PROFISSÃO:			
LOCAL DE TRABALHO:			
Renda Familiar Declarada: De 1 a 2 Salários Mínimos ( ) De 3 a 5 Salários Mínimos ( ) Mais de 5 Salários Mínimos ( )			

Declaro para os fins de direito, que estou de acordo com as regras estabelecidas no edital do processo seletivo simplificado para o Serviço de Família Acolhedora do município de Conselheiro Mairinck - PR e que as informações por mim prestadas correspondem à realidade.

### ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2026 | EDIÇÃO Nº 2069 | CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2026 | PÁGINA 12

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA – EDITAL 01/2026

### ANEXO II

#### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE FAMÍLIA ACOLHEDORA CANDIDATA

Data da Inscrição:		Nº da Inscrição:	
NOME DO/A CANDIDATO/A:			
DATA DE NASCIMENTO:	SEXO: M ( ) F ( )	IDADE:	

Assinatura do Responsável pela Inscrição

---

#### PROTOCOLO DE COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Data da Inscrição:		Nº da Inscrição:	
NOME DO/A CANDIDATO/A:			
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO: M ( ) F ( )	IDADE:
DATA E HORA DO RECEBIMENTO DO RECURSO: / / às horas			

NOME DO RECEBEDOR: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO RECEBEDOR: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

### EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2026 | EDIÇÃO Nº 2069 | CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2026 | PÁGINA 13

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA – EDITAL 01/2026

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE DESINTERESSE EM ADOÇÃO – FAMÍLIA ACOLHEDORA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em Conselheiro Mairinck - PR, declaro, pelo presente instrumento e para o fim de comprovação no Processo Seletivo Simplificado, de que trata o Edital 01/2018, para Cadastro de Reserva do Programa Família Família Acolhedora, que não sou postulante à adoção, não estando inscrito no cadastro nacional de adoção a que se refere o art. 50 do ECA (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - LEI N.º 8.069 DE 13 DE JULHO DE 1990), bem como não possuo interesse em adotar. Por ser verdade, data e assino a presente Declaração.

Conselheiro Mairinck/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2026.

---

Assinatura do(a) Candidato(a)



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2026 | EDIÇÃO Nº 2069 | CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2026 | PÁGINA 14

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA – EDITAL 01/2026

### ANEXO V

#### FORMULÁRIO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Data da Inscrição:		Nº da Inscrição:		
NOME DO/A CANDIDATO/A:				
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO: M ( ) F ( )	IDADE:	
DATA E HORA DO HORA DO RECEBIMENTO DO RECURSO: / / às horas				
JUSTIFICATIVAS PARA O PEDIDO DE REVISÃO:				

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A) RECORRENTE

---

#### COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO

Data da Inscrição:		Nº da Inscrição:		
NOME DO/A CANDIDATO/A:				
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO: M ( ) F ( )	IDADE:	
DATA E HORA DO HORA DO RECEBIMENTO DO RECURSO: / / às horas				

NOME DO RECEBEDOR: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO RECEBEDOR: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

### EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2026 | EDIÇÃO Nº 2069 | CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2026 | PÁGINA 15

#### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

3.4- A inscrição das famílias interessadas no acolhimento de crianças e/ou adolescentes será gratuita e feita mediante preenchimento da Ficha de Cadastro do serviço e apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- I - Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho;
- II - Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
- III - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- IV - Comprovante de Residência no município;
- V - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- VI - Atestado de Sanidade Física e Mental;
- VII - Comprovante de Rendimentos.



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2026 | EDIÇÃO N° 2069 | CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2026 | PÁGINA 16

## DECRETO N° 158/ 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº. **848/ 2024** de **03 de outubro de 2024**, combinada com o § 1º, Inciso I , II , III e IV, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

### D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município para o corrente exercício, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ **3.255.861,61 (tres milhoes, duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos)**, nas dotações a seguir especificadas:

02 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			
001 GABINETE DO PREFEITO			
04.122.0002.1.002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
3390140000	0	130	DIÁRIAS - CIVIL
3390140000	0	130	DIÁRIAS - CIVIL
002 ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
			SUBTOTAL
			5.322,52
04.122.0002.2.003 ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO			
3190110000	0	190	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3390360000	0	270	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3390470000	0	330	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3390470000	0	330	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3391930000	897	384	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3391930000	808	385	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3391930000	0	380	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
			SUBTOTAL
			556.620,93
03 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			
001 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			
15.452.0011.2.006 MANUTENÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
3190110000	0	480	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3390300000	0	530	MATERIAL DE CONSUMO
			SUBTOTAL
			154.195,87
15.452.0011.2.009 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
3390390000	507	690	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			SUBTOTAL
			15.000,00
04 SECRETARIA DE SAÚDE			
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0004.2.019 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3190110000	1064	781	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3190110000	303	780	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3190110000	303	780	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3190110000	303	780	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3190110000	0	770	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3190110000	0	770	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3190130000	0	790	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
3390140000	0	840	DIÁRIAS - CIVIL
3390300000	303	870	MATERIAL DE CONSUMO
3390300000	0	860	MATERIAL DE CONSUMO
3390360000	303	910	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3390360000	0	900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck

Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000

Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheironairinck.pr.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2026 | EDIÇÃO N° 2069 | CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2026 | PÁGINA 17

3390360000	0	900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.960,75
3390390000	303	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
3390390000	303	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.015,79
3390390000	0	930	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
SUBTOTAL				442.755,12
10.301.0004.2.020	CONSÓRCIO PR SAÚDE			
3350410000	0	1050	CONTRIBUIÇÕES	40.000,00
SUBTOTAL				40.000,00
10.301.0004.2.021	MANUTENÇÃO DO CISNORPI E CIVARC			
3150410000	303	1080	CONTRIBUIÇÕES	20.405,61
3150410000	0	1070	CONTRIBUIÇÕES	100.342,29
3150410000	1018	1091	CONTRIBUIÇÕES	4.938,60
SUBTOTAL				125.686,50
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
002	ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0005.2.027	FUNDEB 30			
3190110000	102	1480	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.802,86
SUBTOTAL				7.802,86
12.361.0005.2.028	FUNDEB 70			
3190110000	101	1560	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	126.567,73
3190110000	101	1560	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	81.564,91
SUBTOTAL				208.132,64
12.361.0005.2.029	TRANSPORTE ESCOLAR			
3190110000	103	1610	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.075,15
SUBTOTAL				22.075,15
12.361.0005.2.030	PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO			
3390300000	107	1800	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
SUBTOTAL				50.000,00
12.361.0005.2.031	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3190110000	104	1880	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	174.237,63
3190110000	1080	1881	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.057,89
3190130000	1080	1911	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	86.195,51
3390300000	104	1990	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390360000	104	2020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.400,00
4490510000	0	2110	OBRAS E INSTALAÇÕES	210.000,00
4490510000	0	2110	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.894,98
4490510000	1072	2121	OBRAS E INSTALAÇÕES	82.030,77
003	ENSINO INFANTIL			
SUBTOTAL				589.816,78
12.365.0005.2.033	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE			
3190110000	101	2250	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	87.487,30
3190110000	101	2250	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	116.009,37
4490510000	0	2360	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
SUBTOTAL				233.496,67
06	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO			
001	CULTURA, ATIVIDADES COMEMORATIVAS E LAZER			
13.392.0006.2.034	MANUTENÇÃO DA CULTURA E ATIVIDADES COMEMORATIVAS			
3390300000	0	2410	MATERIAL DE CONSUMO	63.200,00
3390390000	0	2430	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.400,00
SUBTOTAL				84.600,00
09	SECRETARIA DE ESPORTE			



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

### EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2026 | EDIÇÃO N° 2069 | CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2026 | PÁGINA 18

001		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS		
27.812.0006.2.036		MANUTENÇÃO DO ESPORTE		
3190110000	0	3520	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.048,33
3190130000	0	3530	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.582,38
3390300000	0	3550	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
			SUBTOTAL	22.630,71
07		SECRETARIA DE AGRICULTURA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE		
001		AGROPECUARIA		
20.541.0007.2.040		MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA, AGROPECUÁRIA e Meio Ambiente		
3190110000	0	2490	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.604,15
3190130000	0	2500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.807,80
4490520000	0	2630	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.170,00
			SUBTOTAL	78.581,95
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
002		ENSINO FUNDAMENTAL		
12.367.0005.2.043		MANUTENÇÃO DA APAE		
3350430000	103	2193	SUBVENÇÕES SOCIAIS	36.000,00
3350430000	104	2194	SUBVENÇÕES SOCIAIS	66.000,00
			SUBTOTAL	102.000,00
08		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0003.2.052		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3390300000	0	2850	MATERIAL DE CONSUMO	19.884,30
3390390000	0	2880	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
			SUBTOTAL	22.884,30
08.244.0003.2.057		Programa de Atenção Integral à Família - PAIF - CRAS		
3190110000	0	3050	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.521,36
			SUBTOTAL	60.521,36
04		SECRETARIA DE SAÚDE		
001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0004.2.062		MANUTENÇÃO E GESTÃO PROGRAMAS DO SUS		
3190110000	480	1140	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.211,88
3190110000	480	1140	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.494,70
3190110000	494	1160	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	189.006,37
3190110000	1051	1170	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	93.000,00
3190130000	494	1180	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.407,13
3190130000	1051	1190	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	17.381,46
			SUBTOTAL	337.501,54
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
001		ENSINO SUPERIOR		
12.364.0005.2.063		MANUTENÇÃO E CONTRIBUIÇÃO ENSINO SUPERIOR		
3350410000	0	1450	CONTRIBUIÇÕES	399,40
			SUBTOTAL	399,40
08		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
003		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0003.2.064		Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Serviço de Acolhimento Socioassistencial - CISAS		
3150410000	0	3510	CONTRIBUIÇÕES	20.000,00
002		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
			SUBTOTAL	20.000,00
08.243.0003.5.049		MANUTENÇÃO FUNDO ASSIST CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
3390390000	895	3432	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

### EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2026 | EDIÇÃO N° 2069 | CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2026 | PÁGINA 19

3390390000	799	3431	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.837,31
			SUBTOTAL	75.837,31
TOTAL				3.255.861,61

Art. 2º - Para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar**, referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o § 1º, **Inciso I(Superavit financeiro), Inciso II(Excesso de arrecadação), Inciso III(Cancelamento parcial de dotações)** do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

#### I. SUPERAVIT

0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
0	Recursos Ordinários (Livres)	21.780,00
0	Recursos Ordinários (Livres)	50.241,69
0	Recursos Ordinários (Livres)	63.200,00
0	Recursos Ordinários (Livres)	21.400,00
0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
0	Recursos Ordinários (Livres)	26.170,00
0	Recursos Ordinários (Livres)	19.884,30
0	Recursos Ordinários (Livres)	399,40
0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
107	Salário-Educação 144614	50.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) 27742-8/27745-2	30.905,23
799	Primeira Infancia Deliberação 047/2022 - CEDCA 50254-5 FONTE 799	45.837,31
1018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	4.938,60
1072	Transferências Voluntárias Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA - Fonte 1072 71158-6	82.030,77
	SUBTOTAL	446.787,30

#### II. EXCESSO DE ARRECADACAO

171152010000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	59.249,77
132101010100000000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	76.076,37
111303110100000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	40.000,00
171151100000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	310.342,29
171151210000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	28.022,00
172951010000000000	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	30.000,00
171350310000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	4.211,88
175150010000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	214.055,03
171350510000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	8.729,47
171553010000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB DESTINADOS À CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI - PRINCIPAL	86.195,51
	SUBTOTAL	856.882,32

#### III. CANCELAMENTO.



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

### EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2026 | EDIÇÃO N° 2069 | CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2026 | PÁGINA 20

02		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
001		GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.1.002		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000	0	150	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			SUBTOTAL
			322,52
03		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
001		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.451.0011.1.007		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS	
4490510000	0	470	OBRAS E INSTALAÇÕES
			SUBTOTAL
			50.000,00
			50.000,00
02		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
002		ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
04.122.0002.2.003		ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO	
3190940000	0	210	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
3390300000	0	240	MATERIAL DE CONSUMO
3390390000	0	280	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390400000	0	310	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
3390930000	0	370	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
			SUBTOTAL
			12.173,24
			337.127,41
03		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
001		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.452.0011.2.006		MANUTENÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3390370000	0	570	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
3390390000	0	580	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			SUBTOTAL
			166.201,54
15.452.0011.2.009		AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390300000	507	670	MATERIAL DE CONSUMO
			SUBTOTAL
			15.000,00
			15.000,00
04		SECRETARIA DE SAÚDE	
001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2.019		MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190130000	303	800	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
3190940000	303	820	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
3390080000	303	830	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
3390140000	0	840	DIÁRIAS - CIVIL
3390300000	303	870	MATERIAL DE CONSUMO
3390300000	0	860	MATERIAL DE CONSUMO
3390340000	303	890	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
3390340000	0	880	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
3390360000	303	910	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3390370000	0	920	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
3390390000	303	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390480000	303	980	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
3390480000	0	970	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
4490520000	303	1020	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490520000	0	1010	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			SUBTOTAL
			89.527,93
10.301.0004.2.020		CONSÓRCIO PR SAÚDE	
3171700000	303	1040	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
			3.129,67



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2026 | EDIÇÃO N° 2069 | CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2026 | PÁGINA 21

3171700000	0	1030	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.000,00
SUBTOTAL				6.129,67
10.301.0004.2.021 MANUTENÇÃO DO CISNORPI E CIVARC				
3150410000	303	1080	CONTRIBUIÇÕES	19.050,00
3171700000	303	1110	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
SUBTOTAL				29.050,00
10.302.0004.2.022 CONSORCIO CISNOP				
3150410000	303	1420	CONTRIBUIÇÕES	10.000,00
SUBTOTAL				10.000,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
002	ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0005.2.026	MERENDA ESCOLAR			
3390300000	0	1460	MATERIAL DE CONSUMO	89.797,58
SUBTOTAL				89.797,58
12.361.0005.2.027	FUNDEB 30			
3390390000	102	1530	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.802,86
SUBTOTAL				7.802,86
12.361.0005.2.028	FUNDEB 70			
3190940000	101	1580	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	78.632,15
3390460000	101	1590	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	46.489,15
SUBTOTAL				125.121,30
12.361.0005.2.029	TRANSPORTE ESCOLAR			
3390390000	103	1720	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.734,87
3390390000	104	1730	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.400,00
4490520000	103	1780	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	340,28
SUBTOTAL				36.475,15
12.361.0005.2.031	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3190110000	103	1870	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.000,00
3190110000	0	1860	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	79.213,30
3390300000	0	1970	MATERIAL DE CONSUMO	7.894,98
3390360000	104	2020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.226,75
003	ENSINO INFANTIL			
SUBTOTAL				128.335,03
12.365.0005.2.033	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE			
3190940000	101	2270	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	32.875,10
3390300000	0	2280	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
3390390000	104	2340	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
4490520000	0	2370	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
SUBTOTAL				67.875,10
09	SECRETARIA DE ESPORTE			
001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS			
27.812.0006.2.036	MANUTENÇÃO DO ESPORTE			
3390390000	0	3570	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.611,85
4490510000	0	3590	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
SUBTOTAL				6.611,85
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE			
001	AGROPECUARIA			
20.541.0007.2.040	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA, AGROPECUÁRIA e Meio Ambiente			
3390300000	0	2530	MATERIAL DE CONSUMO	52.411,95
3390390000	808	2611	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13,08
4490520000	808	2632	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	86.586,92

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck

Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000

Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheironairinck.pr.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

### EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2026 | EDIÇÃO N° 2069 | CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2026 | PÁGINA 22

				SUBTOTAL	139.011,95
02 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					
003 INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
22.661.0008.2.041 INCENTIVAR A INDUSTRIALIZAÇÃO					
3350410000	0	430	CONTRIBUIÇÕES		90.000,00
3390390000	0	440	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.110,53
				SUBTOTAL	91.110,53
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
002 ENSINO FUNDAMENTAL					
12.367.0005.2.043 MANUTENÇÃO DA APAE					
3390300000	0	2200	MATERIAL DE CONSUMO		39.577,88
				SUBTOTAL	39.577,88
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08.244.0003.2.045 BENEFICIOS EVENTUAIS					
3390320000	0	2730	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.369,05
3390360000	0	2750	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000,00
				SUBTOTAL	19.369,05
08.243.0003.2.046 PROGRAMA SOCIAL FAMILIA ACOLHEDORA					
3390480000	0	2720	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		30.000,00
				SUBTOTAL	30.000,00
08.244.0003.2.052 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
3390360000	0	2870	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00
4490510000	0	2920	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00
				SUBTOTAL	3.000,00
04 SECRETARIA DE SAÚDE					
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10.301.0004.2.062 MANUTENÇÃO E GESTÃO PROGRAMAS DO SUS					
3390300000	480	1260	MATERIAL DE CONSUMO		8.494,70
3390300000	494	1290	MATERIAL DE CONSUMO		16.478,81
3390390000	494	1370	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		197.934,69
4490510000	0	1390	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.448,14
				SUBTOTAL	225.356,34
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
002 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
08.243.0003.5.048 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR					
3390300000	0	3360	MATERIAL DE CONSUMO		41.152,31
				SUBTOTAL	41.152,31
				TOTAL CANCELAMENTOS	1.753.956,00
				TOTAL	3.255.861,61

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2025.

JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2026 | EDIÇÃO N° 2069 | CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2026 | PÁGINA 23



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

### ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF nº 77.778.801/0001-07

Rua Dr. Marins de Camargo nº 106 – Fone/Fax: (43) 3561-14-51

CEP 86.480-000 - E-mail: camaracmkpr@yahoo.com.br

## PORTARIA N° 02, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

EMENTA: "DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, DE DIÁLOGO COMPETITIVO E EQUIPE DE APOIO, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SEUS RESPECTIVOS CARGOS, PARA ATUAREM NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI N° 14.133/2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK(PR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck(PR), LEANDRO HENRIQUE PEDRO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, de acordo com o art. 28, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 867, de 24 de fevereiro de 2025, RESOLVE:

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

CONSIDERANDO que a comissão permanente de contratação e equipe de apoio é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

CONSIDERANDO a proporcionalidade de servidores públicos municipais efetivos na composição da Comissão Permanente de Contratação, bem como o princípio da segregação das funções e as exigências previstas no art. 7, inciso I, da Lei nº 14.133/21.



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2026 | EDIÇÃO Nº 2069 | CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2026 | PÁGINA 24



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

### ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF nº 77.778.801/0001-07

Rua Dr. Marins de Camargo nº 106 – Fone/Fax: (43) 3561-14-51

CEP 86.480-000 - E-mail: camaracmkpr@yahoo.com.br

Art. 1º Designar a servidora pública municipal desta Câmara Municipal, sem prejuízo das atribuições laborais em seu respectivo departamento, para atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021, para mandato até 31 de dezembro de 2026:

I – Aline Moreira Calixto Ferreira, portadora do RG nº \*\*.027.\*\*\*-0/SSP-SP, Servidora Pública Municipal Efetiva do Poder Legislativo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e de Expediente, matrícula nº 3632.

Parágrafo único. O agente de contratação designado será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal e demais plataformas.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Contratação, de Diálogo Competitivo e Equipe de Apoio desta Câmara Municipal, na qualidade de membros titulares, para mandato até 31 de dezembro de 2026:

I - Naum Berg, portador do RG nº \*.152.\*\*\*-9/PR, Servidor Público Municipal Efetivo do Poder Legislativo, ocupante do cargo de secretário, matrícula nº 101.

II - Aline Moreira Calixto Ferreira, portadora do RG nº \*\*.027.\*\*\*-0/SSP-SP, Servidora Pública Municipal Efetiva do Poder Legislativo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e de Expediente, como Membro, matrícula nº 3632.

III - João Vitor Oliveira de Aquino, portador do RG nº \*\*.644.\*\*\*-8 SSP/PR, Servidor Público Comissionado do Poder Legislativo Municipal, ocupante do cargo de Assessor Administrativo, como Membro, matrícula nº 3635.

Art. 3º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 4º Seus efeitos de nomeação retroagem ao dia 01º de janeiro de 2026.

Art. 5º Fica a Seção de Pessoal, incumbida de dar cumprimento à presente Portaria para fins registro.

**Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck**

Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000

Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheironairinck.pr.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

### EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2026 | EDIÇÃO Nº 2069 | CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2026 | PÁGINA 25



#### CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

#### ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF nº 77.778.801/0001-07

Rua Dr. Marins de Camargo nº 106 – Fone/Fax: (43) 3561-14-51

CEP 86.480-000 - E-mail: camaracmkpr@yahoo.com.br

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 10/25.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Edifício da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck(PR), 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2026.

CONSELHEIRO MAIRINCK  
CAMARA DE  
VEREADORES:77778801000107

Assinado de forma digital por  
CONSELHEIRO MAIRINCK CAMARA DE  
VEREADORES:77778801000107  
Dados: 2026.02.02 13:17:52 -03'00'

LEANDRO HENRIQUE PEDRO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2026 | EDIÇÃO N° 2069 | CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2026 | PÁGINA 26



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF nº 77.778.801/0001-07

Rua Dr. Marins de Camargo nº 106 - Fone/Fax: (43) 3561-14-51

CEP 86.480-000 - E-mail: camaracmkpr@yahoo.com.br

PORTARIA N° 03, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

EMENTA: "NOMEIA O ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS, CONFORME LGPD, DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RESPONDER PELO SIC – SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO E PELA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO."

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck(PR), LEANDRO HENRIQUE PEDRO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, de acordo com o art. 28, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Federal nº 13.079, de 14 de agosto de 2018, Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 c.c. a Lei Municipal nº 867, de 24 de fevereiro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada na função de D.P.O. - Data Protection Officer (Oficial de Proteção de Dados) - Encarregada responsável pelo tratamento de dados, a advogada efetiva desta Casa de Leis, nomeada através da Portaria nº 06/2010, matrícula nº 111, ANDRÉIA VIVIAN AMARAL VALENTINI, para atuar como canal de comunicação entre a entidade, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), conforme preconiza o art. 5º, inciso VIII, da Lei Federal nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD).

Art. 2º As atividades a serem exercidas pela encarregada, dentre outras são as definidas pelo art. 41, §2º, da LGPD e pela Portaria nº 11, de 20 de junho de 2023, que instituiu a Política de Proteção de Dados Pessoais na Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck-PR:

- I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II - receber comunicações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias;
- III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- IV - executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares; e
- V - tomar as ações cabíveis para se fazer cumprir os termos desta política.



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2026

EDIÇÃO Nº 2069

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2026

PÁGINA 27



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF nº 77.778.801/0001-07

Rua Dr. Marins de Camargo nº 106 - Fone/Fax: (43) 3561-14-51

CEP 86.480-000 - E-mail: camaracmkpr@yahoo.com.br

Art. 3º. Designar a servidora pública nomeada através da Portaria nº 06/2010, matrícula nº 111, ANDRÉIA VIVIAN AMARAL VALENTINI para responder pelos serviços de informação ao cidadão (SIC), tendo a incumbência de atualizar o sistema eletrônico desta Câmara Municipal (e-SIC) e de responder a todos os pedidos de informação, fornecendo esclarecimentos a todos os interessados, sempre em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º Designar a D.P.O. - Encarregada responsável pelo tratamento de dados da LGPD, para exercer a função de forma concomitante, em razão das funções e atribuições serem complementares, a Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação (AMLAI) no âmbito da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck, em conformidade com o art. 40, da Lei Federal nº 12.527/11, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII, do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216, todos da Constituição Federal.

Art. 5º Compete a AMLA da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck, quanto à verificação do cumprimento da Lei de Acesso à Informação (LAI), passando a possuir as seguintes atribuições:

- I – assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da LAI;
- II - avaliar e monitorar a implementação da LAI e apresentar a Presidente relatório anual sobre o seu cumprimento;
- III - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação da LAI; e
- IV - orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento da LAI e seus regulamentos.

§ 1º No caso de reclamação por omissão de resposta ao pedido de acesso à informação, a AMLAI deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da reclamação.

§ 2º O relatório anual deverá ser publicado até o dia 31 de março do ano subsequente, em transparência ativa, na seção "Acesso à Informação" do sítio eletrônico da Câmara Municipal ou outro documento que vier a sucedê-lo ou alterá-lo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se expressamente as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 11/2025.



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2026 | EDIÇÃO N° 2069 | CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2026 | PÁGINA 28



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF nº 77.778.801/0001-07

Rua Dr. Marins de Camargo nº 106 - Fone/Fax: (43) 3561-14-51

CEP 86.480-000 - E-mail: camaracmkpr@yahoo.com.br

Art. 7º Seus efeitos de nomeação retroagem ao dia 01º de janeiro de 2026.

Art. 8º Fica a Seção de Pessoal, incumbida de dar cumprimento a presente Portaria para fins registro.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 11/2025.

Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se. Publique-se.

Edifício da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck(PR), aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2026.

CONSELHEIRO MAIRINCK CAMARA  
DE VEREADORES:77778801000107

Assinado de forma digital por CONSELHEIRO MAIRINCK  
CAMARA DE VEREADORES:77778801000107  
Dados: 2026.02.02 13:18:39 -03'00'

LEANDRO HENRIQUE PEDRO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK(PR)